



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 030/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/392201.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709 – Bairro Floresta – Belo Horizonte-MG – CEP: 31015-365, neste ato representada por seu representante legal Paulo Henrique Penido Silva, portador da Cédula de Identidade nº. M6.347.807 – SSP/mg, CPF/MF sob o nº. 013.491.736-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **07/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 144.000 UNIDADES DE TESTE SOROLÓGICO NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues **NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.3. Os itens deverão ser entregues em **REMESSAS PARCIAIS MENSAIS, MEDIANTE EMISSÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA DEFINIDO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE** entregues durante a vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1- Caberá ao responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

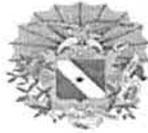
Natureza de Despesa:33903000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGÁ-SE A:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de junho de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Paulo Henrique Penido Silva
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
Contratada

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Dados: 2020.07.28 17:20:59
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

INEXIGIBILIDADE: 004/2020

Data: 01/06/2020

Valor: R\$ 1.200.000,00

Objeto: contratação de uma empresa serviços médico de neurocirurgia pediátrica para atendimento às crianças de maneira irrestrita, ampla e ilimitada do sistema único de saúde-sus.

Fundamento legal: com base no artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 136/2020/PROF/FSCMP.

Data de Ratificação: 01/06/2020

Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 02690008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269008067, 0269006962 e seus respectivos superavits; Elemento de Despesa: 339039

Contratado: SOCIEDADE DE NEUROLOGIA E NEUROCIURGIA DA AMAZÔNIA-SONNAM, CNPJ/MF nº 07.113.316/0001-39

Endereço: Av. Governador José Malcher, 168-Sala 401- Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-065, telefone:(91) 3222-0047

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 554273

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 314/2020 – GEAPE/HEMOPA, 15 de junho de 2020.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Nascimento matrícula nº 068551 55 2020 1 00193 194 0086186 49,

RESOLVE,

I - Conceder Licença Paternidade, ao servidor, Leandro Ribeiro Barros Lima, Médico, matrícula nº 5941575/1, lotado no Hemonúcleo de Tucuruí, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, de acordo com o que dispõe o Art. 91 da Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994 a contar de 02 a 11 de março de 2020. Certidão nº 068551 55 2020 1 00193 194 0086186 49,

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 15 de junho de 2020.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 554234

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/392201

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709 – Bairro Floresta – Belo Horizonte-MG – CEP: 31015-365, neste ato representada por seu representante legal Paulo Henrique Penido Silva, portador da Cédula de Identidade nº. M6.347.807 – SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 013.491.736-73.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 144.000 UNIDADES DE TESTE SOROLÓGICO NÃO TREPONÊMICO PARA TRIAGEM DE SÍFILIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidéia Lira de Oliveira - Responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

De ordemi A DAFIU

Paulo Henrique Penido Silva - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP - Contratada

Patrícia Danin Jordão Monteiro - Gestor Responsável pelo Contrato ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 554129

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 (REF. PROC. Nº 2020/176241)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes nº 6.373, lote 2, PAL 23929, quadra 6, Jacarepaguá, CEP: 22.780.081, denominado CONTRATADO.

DO OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 052/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto ao acréscimo de quantitativo, correspondente a 40 unidades de Kits para plasmáfereze terapêutica adulto (item 2 do contrato originário).

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 103021507829300000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

VALOR: R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais).

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante

Paulo Cezar Pacheco-Contratado

ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 554100

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 (REF. PROC. Nº 2019/630628)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAK E GERADORES-ME, localizado a Rua Manoel Fernandes Leão, 234, Jd. Brasília, São Paulo, SP, CEP: 02859-000 Telefone (11) 2769-5821, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.798.024/0001-04, denominado CONTRATADO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 008/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/02/2020 a 21/02/2021.

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339039

VALOR: R\$ 62.216,78 (sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante

Erika Ferreira Lima Silva-Contratado

ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 554090

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/528195

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: DATAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.658.399/0001-75, localizada a Rua José Claudio Sanches nº 200, Bairro: Califórnia II, Belo Horizonte – MG, CEP: 30855445, neste ato representada por seu representante legal HERNILIO RUAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI nº 11.370.079 SSP/SP e CPF nº 107.221.575-68, e VALÉRIA DE ARAUJO CAMPOS, brasileira, casada, Advogada, portadora da CI nº M-2.242.139-SSP/MG e do CPF nº 383.932.716-49, ambos residentes e domiciliados a Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº 270 apto 301, Bairro Sion.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS REFRIGERADORAS MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC MODELO – KR4i – REGISTROS PATRIMONIAIS Nº 016460, 016461, 016526, 016527, 016794, 004930, 005233 LOCALIZADOS NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA – GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE SANGUE – GEPRO E NO CHR-CASTANHAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ol providencias Sma 29/06/2020